



# Câmara Municipal de Brejetuba

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI C.M.B N.º 278/2019

**Aos:** Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Brejetuba

**Senhores Vereadores,**

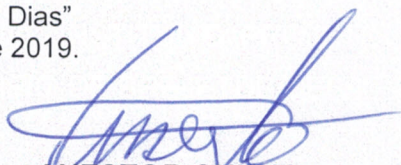
Temos a honra e satisfação de encaminhar, a V. Excelências e dignos pares, para apreciação e deliberação Plenária de toda Edilidade representativa nesta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "INSTITUI O PROJETO ESPORTISTAS DO ANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES".


O objetivo do prêmio é estimular e reconhecer o empenho dos atletas, ex-atletas, técnicos, membros de comissões técnicas, dirigentes e incentivadores das diversas modalidades esportivas praticadas em nosso município.

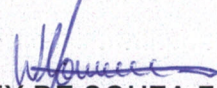
Dessa forma, propomos o presente projeto de lei, a fim de regularizar tal situação.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"  
Brejetuba/ES, 29 de outubro de 2019.

  
LEANDRO SANTANA DA SILVA  
PRESIDENTE

  
ANESTOR CUNHA  
VICE PRESIDENTE

  
NILTON RODRIGUES DA SILVA  
1º SECRETÁRIO

  
WESLEY DE SOUZA FONSECA  
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Brejetuba  
REGISTRO DE DOCUMENTOS

PROCESSO N.º: 0333 / 2019 DATA: 31/10/2019

AUTOR:

MESA DIRETORA

DISCRIMINAÇÃO:

PROJETO DE LEI

EMENTA:

Encaminha projeto de lei c.m.b nº 278/2019

Av. Angelo Lilliana, s/n - Bairro Ilha Amarela - Brejetuba - Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefone: 37 3733 1177 - 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br)

E-MAIL: [cmbrjetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrjetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



# Câmara Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI C.M.B Nº 278/2019

**“INSTITUI O PROJETO ESPORTISTAS DO ANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, APROVA E O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica instituído o Projeto Esportista do Ano, no âmbito do Município de Brejetuba-ES.

**Art. 2º** – O Projeto Esportistas do Ano tem por finalidade premiar os esportistas destaques de cada ano, em todas as modalidades desportivas praticadas no Município de Brejetuba-ES.

**Art. 3º** - Será entregue pela Câmara Municipal, a título de premiação, uma medalha de reconhecimento pela valorização e comprometimento com o esporte.

**Art. 4º** - As premiações serão entregues em sessão solene a ser realizada na Câmara de Vereadores na última semana do mês de novembro de cada ano.

**Art. 5º** - A escolha dos esportistas será definido através de Comissão formada pelas seguinte autoridades:

- I – Vereador proponente desta Lei, o qual presidirá a Comissão;
- II – Demais vereadores que queiram participar da Comissão;
- III – 01 (um) representante de cada modalidade esportiva, arrolada no art. 2º.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Câmara Municipal de Brejetuba-ES.

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000  
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: [camarabrejetuba.es.gov.br](http://camarabrejetuba.es.gov.br) - E-MAIL: [cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br](mailto:cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br)



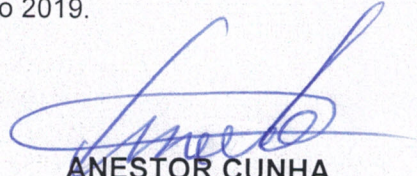
# Câmara Municipal de Brejetuba

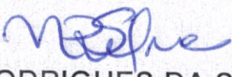
**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

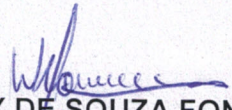
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Plenário “Mary Carmem Couto Dias”  
Brejetuba/ES, 29 de outubro 2019.

  
**LEANDRO SANTANA DA SILVA**  
PRESIDENTE

  
**ANESTOR CUNHA**  
VICE PRESIDENTE

  
**NILTON RODRIGUES DA SILVA**  
1º SECRETÁRIO

  
**WESLEY DE SOUZA FONSECA**  
2º SECRETÁRIO